



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro 12 de agosto de 2025.

Comunicação: 276/2025

Processo 359/2025

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

**Recorrente: Serrano FC (atleta: Luan Pacheco de Oliveira suspenso em
04 jogos, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD)**

Trata-se de procedimento que objetiva apreciação de efeito suspensivo em recurso voluntário sem que as razões recursais tenham sido ofertadas por força da não apresentação do voto condutor da condenação do atleta.

Embora Inexistindo previsão legal expressa no CBJD sobre a hipótese, entendo que a pretensão deve ser apreciada por força dos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa, insertos no art.2º, I e XV do CBJD.

Dessa forma recebo o pedido para apreciação do efeito suspensivo, sem apresentação das razões recursais observando-se quanto a essas, o previsto no § único do art. 138 do CBJD.

Nomeio Relator o Dr. Alan Flávio Geraldo Fonseca.

Vistas ao Relator.

**Dilson Neves Chagas
Presidente do TJD/RJ**

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577